



Estado de Pernambuco
Prefeitura Municipal de Machados
Rua Manoel João, 23 - CEP 55740

LEI MUNICIPAL Nº 343/87, de 01.07.87.

EMENTA: Concede aumento de vencimen-
tos aos funcionários públi-
cos deste Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADOS, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a dar um aumento de 20% (vinte por cento) aos funcionários públicos deste Município, com excessão os funcionários do P.S. (piso salarial) que vem tendo seus reajustes de acordo com o salário mínimo.

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 1º de julho de 1987.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de julho de 1987.

CÉLIO GUERRA ÁLVARES.

-PREFEITO-